

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0162/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0100/2017

Tipo: Menor Preço Por Ítem

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0162/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0100/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 30-11-2017 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 30-11-2017 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0162/2017  
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0100/2017  
Tipo: Menor Preço Por Ítem

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>8</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>16</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>17</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>19</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IA.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>62</b>

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 0162/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial RP nº 0100/2017**

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeado pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 0162/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 0100/2017**, do **Tipo Menor Preço Por Ítem**, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras contratações de prestação de serviços conforme mencionado no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de

---

Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **30-11-2017**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei

citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

### **AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP Nº 0100/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP Nº 0100/2017**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

---

## 8. PROPOSTA COMERCIAL

---

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item;**

8.1.3 Marca/modelo do produto ofertado, para fim de descrição do produto;

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

### **9.1. *Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

### **9.2. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.1.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.1.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

---

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.1.4. **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.2.1.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

### 9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

---

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. **Da Qualificação Técnica:**

9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Declaração de Disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90( noventa ) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com **o original**.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12., a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

**10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por

---

estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

---

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato Constitutivo (Contrato, Estatuto, certificado) e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

---

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

13.1 A Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Art. 21, Inc. 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

**13.8 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.**

13.9 O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
<b>27</b>	<b>02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00</b>
<b>94</b>	<b>02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00</b>
<b>110</b>	<b>02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00</b>
<b>118</b>	<b>02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00</b>
<b>132</b>	<b>02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.36.00</b>
<b>188</b>	<b>02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00</b>
<b>204</b>	<b>02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00</b>

225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
255	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.39.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
323	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
342	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
636	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
643	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.39.00
676	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
724	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
792	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
806	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00
814	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.39.00
820	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.39.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

---

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo I A – Frota Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ano 2017;

16.1.3 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.4 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.5 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.6 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.7 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.8 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1.9 Anexo VIII – Minuta Contrato.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

---

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse

---

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2017.**

**Sávio Felix de Araújo  
Pregoeiro**

---

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

---

**1 – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

---

**1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

**Processo Licitatório n° 0162/2017**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0100/2017**  
**Vigência: 12 (doze) meses.**  
**Tipo: Menor Preço Por Ítem**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	160	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

---

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS DO EQUIPAMENTO O OBJETO

1.3.1 O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços:

1.1.1 Localização por GPS;

1.1.2 Comunicação por GPRS;

1.1.3 Imobilizador do veículo;

1.1.4. Registro e envio das informações a cada 30 (trinta) segundos

1.2. Os aparelhos poderão ser retirados e instalados em outros veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do Município, não ultrapassando a quantidade máxima de 20 retiradas e 20 instalações no período de 12 meses.

1.3. O “periférico” a ser disponibilizado para a identificação eletrônica do condutor, deverá ser disponibilizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.

---

## 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos (alocada e própria) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, suprimindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, bem como otimizando trajetos e proporcionando transparência e rastreabilidade dos serviços executados no município. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público. De outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.2. O sistema de cadastro e identificação automática de condutores integrado ao sistema de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir para um melhor controle da jornada de trabalho de cada motorista, assim como identificar infratores e modo de condução de cada motorista para uma melhor utilização da frota deste município, além de evitar a utilização dos veículos por motoristas inabilitados ou não autorizados, evitando perdas ou danos ao erário público.

2.3. A solicitação para registro e envio das informações a cada 30 (trinta) segundos é necessária considerando que no período superior a este o veículo poderá sofrer avaria, ser multado, sinistrado, ou outro, sem que esteja visível para acompanhamento, ou registrado para fins de comprovação e constatação das responsabilidades. Com isto, o caráter de rastreabilidade do objeto não seria alcançado.

### 3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e Identificação de Condutores:

3.1.1. Os equipamentos de monitoramento e identificação deverão ser instalados nos veículos indicados pela Garagem Municipal sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

3.1.2. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

3.1.3. Ministrará treinamento aos gestores do sistema com certificação.

3.1.4. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

3.1.5. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da CONTRATADA (conexão "https://"), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

3.1.6. O sistema de identificação automática do condutor deverá possibilitar reconhecimento do condutor cadastrado, para que o veículo que ele irá conduzir seja ligado, a fim de registrar todo o percurso realizado pelo motorista, especificamente. O município possui 241 (duzentos e quarenta e um) condutores.

Referência:

A) Visualização Principal:

1. Idioma do sistema em Português;
2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
3. Total de rastreadores ativos;
4. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
5. Status de ignição ligado/desligado;
6. Status GPS ligado/desligado;
7. Descrição do veículo;
8. Latitude/longitude;
9. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
10. Odômetro;
11. Velocidade;
12. Data e hora da última atualização;
13. Placa;
14. Direção imagem;
15. Informações dos eventos;

16. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
17. Identificação das entradas e saídas
18. Identificação do Motorista utilizando o veículo com telefone de contato;
19. Registro e envio das informações a cada 30 segundos;
20. Direcionamentos para envios de comandos;
21. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carro leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).

#### B) Cadastramento:

1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Tipo Sanguíneo; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
3. Usuários: Cadastro de 3 níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

#### C) Eventos:

1. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
2. Ignição Ligada/desligada;
3. Imobilizador;
4. Violação da Antena GPS;
5. Violação da antena GSM;
6. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
7. Antifurto Violado;
8. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
9. Modo Sleep;
10. Posições de Rastreamento;
11. Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
12. Sinal GSM Fraco;
13. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
14. Defeito na Bateria Backup;
15. Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
16. Curto circuito nas entradas;
17. Curto Circuito nas Saídas;
18. Velocidade Excedida;

- 
19. Mudança de Curso;
  20. Número de Satélites GPS;
  21. Bateria desconectada;
  22. Troca de óleo;
  23. Revisão do Filtro de combustível;
  24. Revisão do Filtro de ar;
  25. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
  26. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
  27. Revisão dos Pneus;
  28. Revisão da Injeção eletrônica;
  29. Revisão dos Limpadores de para brisas;
  30. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
  31. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

#### D) Rotas:

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro pré-determinado;
2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

#### E) Envio de Comandos:

1. Ligar/desligar o imobilizador;
2. Solicitação de Posição;
3. Desarmar imobilizador;
4. Configuração hodômetro por GPS;
5. Reset do hodômetro;
6. Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
7. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

#### F. Logística:

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.

2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis

---

previamente listados; Em “Ponto”, poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.

3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

4. Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre “Endereço”, “Veículo” e “Ponto” e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em “Veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto” funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.

#### G. Mapa:

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
4. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
5. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
6. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
7. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
8. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
9. Manual com links para tutoriais e dicas;
10. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
11. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
12. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
13. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
14. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
15. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
16. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

#### H. Relatórios:

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
3. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
  - 3.1. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
4. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
5. Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
6. Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
7. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado

---

com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem.

Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

8. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.

9. Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

10. Motoristas: Informa periodo em que o motorista utilizou determinado veiculo. Forma de condução, excesso de velocidade, número de deslocamentos e paradas e kilometragem percorrida.

#### I. Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas dos histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo.

2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.

3. Informações quanto aos Eventos, como:

Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup e Reset.

4. Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva, Troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

5. Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da ultima transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

6. Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

7. Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.

J. Gerenciamento de Frota:

1. Cadastro Tipos de Despesas: Combustível, Diesel e Óleo.

2. Controle de Saída: Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, objetivo da saída e data efetiva do retorno;

3. Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, com consumo de combustível do veículo.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. DA GARANTIA**

5.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

5.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

5.2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito horas) úteis, após abertura de chamado junto à empresa contratada.

5.4. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

## **6. DOS PRAZOS E INSTALAÇÕES**

6.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.2. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

6.3. O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

7.2. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

7.3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

7.4. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

- 
- 8.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 8.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 8.5. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;
- 8.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 8.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 8.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 8.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 8.12. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 8.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.

## 10 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Os gestores de contratos serão servidores nomeados pela Portaria nº. 868 de 18/06/2016 ou outra que vir a substituir. Telefone: 31 3681 - 7007.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 – A PMLS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 – Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 – A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PMLS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra

## ANEXO I A

FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA ANO 2017						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA	HMH - 3621	8AC9036628A991361	969315627	2008	D
2	CAMINHÃO	HLF - 7409	9BFVCAC95CBB9516 9	372774725	2011	D
3	CAMINHÃO	HLF - 7238	93ZE2KH00C8712530	361697830	2011	D
4	CAMINHÃO FORD CARGO	HMH - 0565	9BFYCE6U87BB8486 9	913028690	2007	D
5	CAMINHÃO FORD CARGO	HLF - 9009	9BFVEADS2DBS1313 6	467913730	2012	D S10
6	CAMINHÃO FORD CARGO 1319	PWL - 3775	9BFXEB1B9FBS7931 7	1058153886	2015	D S10
7	CAMINHÃO FORD F 12000 L	HMM - 0670	9BFX2SLZ6WDB2974 2	698202244	1998	D
8	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317	HLF - 2115	9BFXCE2U0ABB4777 5	191019615	2009	D
9	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22	ORC - 8718	93ZA1RGH0E892527 7	604453930	2013	D S10
10	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22	ORC - 8752	93ZA1RGH0E892558 1	683721739	2013	D S10
11	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	PWK - 1484	93ZA90D00F8563250	1057163411	2015	D S10
12	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	PWK - 1487	93ZA90D00F8563247	1057163985	2015	D S10
13	CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR 170E22	ORC - 8123	93ZA1RGH0E892436 6	594092094	2013	D S10
14	CAMINHÃO VW 13.150	HMG - 2206	9BWBD72S12R22358 9	801326427	2002	D
15	CAMINHÃO VW 13150	HMM - 9477	9BWBD72S02R21142 0	794873820	2002	D
16	CAMINHÃO VW 13180	OPJ - 4837	95346723XCR202243	516039776	2012	D
17	CAMINHONETE FIAT DUCATO	HMN - 0304	93W231F1131010613	808406426	2003	D
18	CAMINHONETE MONTANA	HNY - 2737	9BGCA80X0DB15445 3	502453192	2013	G
19	CAMINHONETE VW SAVEIRO	HLF - 8259	9BWKB05U0CP14030 7	452872804	2011	A/G
20	CAMIONHONETE GM S10 2.4D	HAO - 8339	9BG138AX03C40580 2	797375775	2002	G
21	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	OWM - 5809	9BGJC75Z0EB22286 3	596822537	2013	A/G
22	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	NXX - 0051	9BD223246C2022766	357898508	2011	A/G

23	FIAT DUCATO RONTAM AMBULÂNCIA	HMG - 4345	93W231H2151023362	854011390	2005	D
24	FIAT DUCATO RONTAM AMBULÂNCIA	HMN - 9558	93W245H3392030987	116577592	2008	D
25	FIAT PÁLIO FIRE	PYB - 5551	9BD17122ZG7571679	1092168041	2015	A/G
26	FIAT PÁLIO WEEKEND 1.4	OPX - 1832	9BD373121D5028794	536657017	2013	A/G
27	FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH - 7265	9BD15822AA6332465	156961083	2009	A/G
28	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OMG - 6229	9BD15822AD6759477	487142276	2012	A/G
29	FIAT UNO VIVACE 1.0	NXX - 0427	9BD195152C0295901	419928855	2011	A/G
30	GM KADETT IPANEMA AMBULÂNCIA	HMM - 0620	9BGKA35BWVB4159 91	697960919	1998	G
31	GM KADETT IPANEMA AMBULÂNCIA	HMM - 0885	9BGKA35BWVB4159 53	699371376	1998	G
32	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	HMN - 3991	9BG TU48WO6B1192 88	874013143	2005	A/G
33	GM/CELTA	HNY - 2744	9BGRP48F0DG19767 0	502455683	2013	G
34	GM/CELTA	HMN - 7761	9BGRZ48908G23604 8	951073796	2008	A/G
35	GM/ZAFIRA CONFORT	HLF - 5044	9BGTS75C0BC15684 3	279903146	2010	G
36	IVECO GRANCLASS ONIBUS	PZL - 4913	93ZAO1LFOH893082 7	1115973115	2016	D S10
37	IVECO GRANCLASS ONIBUS	PZL - 4918	93ZAO1LFOH893084 4	1115972828	2016	D S10
38	MICRO ONIBUS	PWD - 6558	93ZL68C01F8463965	1050251870	2015	D S10
39	MICRO ÔNIBUS	HLF - 6280	93PB40E3PBC03769 0	329783866	2011	D
40	MICRO ONIBUS	HLF - 9270	93ZL68C01D8441923	473884372	2012	D S10
41	MICRO ONIBUS	HLF - 9271	93ZL70C01D8442022	473888742	2012	D S10
42	MICRO ONIBUS	NXX - 1323	93ZL68C01D8442504	480282307	2012	D S10
43	MICRO ONIBUS	OWN - 5383	93PB58M1MECO492 82	597389691	2013	D S10
44	MICRO ONIBUS AGRALE COMIL BELLO	HMM - 9845	9BYC22K1R3C00252 1	800826698	2003	D
45	MICRO ONIBUS IMP/M.BENZ SPRINTER	HMG - 8733	AC9036727A957897	903740052	2006	D
46	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	HLF - 1755	93ZL68B0198411186	175404836	2009	D
47	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF - 1490	93PB42G3P9C03061	170494438	2009	D
48	MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDER	HMM - 9497	9BYC22K1S3C00241 3	795265719	2002	D

	BOY						
49	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV - 0083	9C2JC30705R048528	859323048	2005	G	
50	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV - 0082	9C2JC30705R048533	859321304	2005	G	
51	MOTO YAMAHA XTZ 125 K	JEF - 1541	9C6KE094070012934	9114404112	2006	G	
52	ONIBUS	HLF - 5486	9532882W6BR11578 0	294524860	2010	D	
53	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8127	9BYC51A1A8C00014 3	960412107	2008	D	
54	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8128	9BYC51A1A8C00014 4	960417095	2008	D	
55	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8129	9BYC51A1A8C00014 5	960418393	2008	D	
56	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8130	9BYC51A1A8C00014 6	960419616	2008	D	
57	ONIBUS INDUSCAR FOZ	HLF - 1510	9BWR882W09R9380 00	171280520	2009	D	
58	ONIBUS INDUSCAR FOZ	HLF - 1511	9BWR882W69R9379 83	171283031	2009	D	
59	ONIBUS INDUSCAR FOZ	HLF - 1512	9BWR882W49R9380 47	171284569	2009	D	
60	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE		9BM384069HB06325 2		2017	D S10	
61	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE		9BM384069HB06199 0		2017	D S10	
62	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE		9BM384069HB06267 9		2017	D S10	
63	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE		9BM384069HB06271 4		2017	D S10	
64	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE		9BM384069HB06268 5		2017	D S10	
65	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE		9BM384069HB06266 7		2017	D S10	
66	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4739	9532882W1BR11526 5	273353705	2010	D	
67	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4740	9532882W5BR11500 9	273347845	2010	D	
68	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4741	9532882W6BR11498 4	273351524	2010	D	
69	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4742	9532882WXBR11487 4	273343270	2010	D	
70	ONIBUS VW COMIL SVELTO	HMM - 4808	9BWY2TJB3XRX1036 0	730400700	1999	D	
71	ONIBUS VW IMP/M. POLO TORINO	HMM - 4175	9BWY2TJB8XRX0389 0	719166900	1999	D	
72	ONIBUS VW NEOBUS MEGA 16210	HMM - 5401	9BWY2TJB7YRY0778 7	741477793	2000	D	

73	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C					D
74	PATROL 140 ZB HUBER WACO					D
75	PATROL NEW HOLLAND RG 140 B					D
76	REBOQUE/CARROCEIRA ABERTA	HMN - 6384	9A9RA1SMC5VDU7181	913764914	2005	
77	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG - 6219	8A1FC1415DL275272	487138660	2012	A/G
78	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG - 6223	8A1FC1415DL314008	487440455	2012	A/G
79	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90					D
80	TRATOR JHON DEERE 5078 E					D
81	TRATOR MASSEY FERGUSON 265					D
82	TRATOR MASSEY FERGUSON 275					D
83	VW GOL 1.0	HMN - 2857	9BWCA05X65T163392	860217957	2005	A/G
84	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN - 4325	9BWCA05W96P036511	876533020	2006	A/G
85	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN - 6553	9BWCA05W07T131855	918000246	2007	A/G
86	VW GOL PLUS 1.0	HMN - 1137	9BWCA05X24T132347	830566902	2004	G
87	VW GOL PLUS 1.6	HMN - 1138	9BWCB05X64P108672	830567658	2004	A/G
88	VW KOMBI	GMM - 9524	9BWZZZ237VP044482	689680090	1997	G
89	VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR	PZL - 4891	9532M52P1JR802537	1115954552	2017	D S10
90	VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR	PZO - 6118	9532M52POJR802495	1117136750	2017	D S10
91	VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR	PZO - 6120	9532M52P7JR802283	1117137349	2017	D S10
92	VW PARATI 1.8 TOUR	HMM - 9561	9BWDC05X23T058716	796359270	2002	G
93	VW/GOL 1.0	HMN - 6087	9BWCA05W07T024837	906295300	2006	A/G

## FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

### FROTA DE VEÍCULOS ALOCADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

QTDE	VEÍCULOS	CHASSI	ANO	PLACA
01	DOBLO	9BD11960SG1137128	2016/2016	PXQ - 3066
02	DOBLO	17328595000101	2016/2016	PXW-3185
03	DOBLO	9BD11960SG1137162	2016/2016	PXQ - 3122
04	DOBLO	9BD11960SG1137088	2016/2016	PXQ - 3051
05	DOBLO	9BD11960SG1137187	2016/2016	PXQ - 3128
06	DOBLO	9BD11960SG1137670	2016/2016	PXU - 2323
07	DOBLO	9BD11960SG1137089	2016/2016	PXQ - 3054
08	DOBLO	9BD11960SG1137889	2016/2016	PXV - 8876
09	DOBLO	9BD119605G1137630	2016/2016	PXT-5180
10	DOBLO	9BD11960SG1137619	2016/2016	PXU - 2321
11	FURGÃO	BAEGCN6ABHG530344	2016/2016	PZR-4668
12	FURGÃO	BAEGCN6A8HG530395	2016/2016	PZR - 4674
13	MOBI	9BD341ABCJY496754	2016/2016	PZZ - 0748
14	MOBI	9BD341ABCJY496663	2016/2016	PZZ - 0747
15	MOBI	9BD341ABCJY493730	2016/2016	PZZ - 0957
16	MOBI	9BD341ABCJY496644	2016/2016	PZZ - 0746
17	MOBI	9BD341ABCJY495474	2016/2016	PZZ- 0971
18	MOBI	9BD341ABCJY494996	2016/2016	PZZ - 0969
19	MOBI	9BD341ABCJY494990	2016/2016	PZZ - 0966
20	MOBI	9BD341ABCJY496531	2016/2016	PZZ- 0981
21	MOBI	9BD341ABCJY495005	2016/2016	PZZ-0970
22	MOBI	9BD341ABCJY495521	2016/2016	PZZ-0975
23	MOBI	9BD341ABCJY494995	2016/2016	PZZ-0968
24	MOBI	9BD341ABCJY494922	2016/2016	PZZ-0963
25	MOBI	9BD341ABCJY494222	2016/2016	PZZ- 0959
26	MOBI	9BD341ABCJY494967	2016/2016	PZZ-0964
27	MOBI	9BD341ABCJY494903	2016/2016	PZZ-0962
28	MOBI	9BD341ABCJY494971	2016/2016	PZZ-0965
29	MOBI	9BD341ABCJY491221	2016/2016	PZZ-0955
30	MOBI	9BD341ABCJY495838	2016/2016	PZZ-0979
31	MOBI	9BD341ABCJY494303	2016/2016	PZZ-0960
32	MOBI	9BD341ABCJY495518	2016/2016	PZZ-0973
33	MOBI	9BD341ABCJY493967	2016/2016	PZZ - 0958
34	MOBI	9BD341ABCJY491409	2016/2016	PZZ-0744
35	MOBI	9BD341ABCJY495519	2016/2016	PZZ-0974
36	MOBI	9BD341ABCJY495642	2016/2016	PZZ - 0978
37	MOBI	9BD341ABCJY496531	2016/2016	PZZ-0980
38	MOBI	9BD341ABCJY496639	2016/2016	PZZ - 0745
39	MOBI	9BD341ABCJY495508	2016/2016	PZZ-0972



40	MOBI	9BD341ABCJY495542	2016/2016	PZZ - 0976
41	MOBI	9BD341ABCJY495630	2016/2016	PZZ-0977
42	MOBI	9BD341ABCJY494733	2016/2016	PZZ-0961
43	SAVEIRO	9BWKB45U4FP192583	2016/2016	PVU-2642
44	SAVEIRO	9BWKB45UXGP029163	2016/2016	PXE - 0421
45	SAVEIRO	9BWKB45U6GP010397	2016/2016	PVZ-5024
46	SAVEIRO	9BWKB45U9GP031115	2016/2016	PWE - 6791
47	SAVEIRO	9BWKB45U5JP028901	2016/2016	PZZ-3883
48	SPRINTER	8AC906633JE136705	2016/2016	PZX - 3785
49	SPRINTER	8AC906633JE137283	2016/2016	PZX-3789
50	SPRINTER	8AC906633JE137164	2016/2016	PZX-3787
51	SPRINTER	8AC906633JE138025	2016/2016	PZZ-2127
52	SPRINTER	8AC906633JE138278	2016/2016	PZZ-2100
53	SPRINTER	8AC906633JE136704	2016/2016	PZX - 3790
54	SPRINTER	8AC906633JE137284	2016/2016	PZX-3784
55	VOYAGE	9BWDB45U5HT072987	2016/2016	PZS - 8950
56	VOYAGE	9BWDB45UOHT109380	2016/2016	PZX - 5341

## ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0162/2017  
Pregão Presencial RP n° 0100/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

---

## ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório n° 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 0100/2017**

### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 0100/2017**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 0100/2017**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 0100/2017**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os  
requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das  
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de  
14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do  
§4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

## ANEXO VII

### Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_

**Processo Licitatório nº 0162/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 0100/2017**  
**Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. xxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por gps/gsm/gprs, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito do Município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.
- b) Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
- c) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que

---

apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

e) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito horas) úteis, após abertura de chamado junto à empresa contratada.

f) A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **DOS PAGAMENTOS**

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 
- b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### **DO VALOR E DOTAÇÕES**

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
94	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
110	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
118	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
132	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.36.00
188	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
255	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.39.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
323	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
342	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
636	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
643	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.39.00
676	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
724	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
792	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00

---

806	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00
814	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.39.00
820	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá realizar as instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato;

c) O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

d) O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

**Cláusula 19ª.** Os serviços serão requisitados mediante a autorização de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

**Cláusula 21ª.** Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os equipamentos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos/serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### **DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 24ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

**Cláusula 25ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

- 
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- f) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- g) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- h) Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 27ª.** São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

- 
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

- 
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- q) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações
- r) Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- s) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- t) Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;
- u) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- v) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- w) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante
- y) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.
- z) Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- 
- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Cláusula 29ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

---

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- 
- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 100/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PP-Pregão Presencial RP nº 100/2017, Processo Licitatório nº 162/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Contratada**  
**Representante Legal da Contratada**  
**Cargo e CPF**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

---

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 100/2017**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso).						

---

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 162/2017, Pregão Presencial nº 100/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR, COM LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APENAS APÓS ESSA IDENTIFICAÇÃO, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EM PROVEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.....**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Parágrafo Único:** Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº ....., Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 162/2017 e Pregão Presencial nº 100/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

---

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO**

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº ....

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Serviço.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços e materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão entregues;

4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. A **CONTRATADA** deverá realizar as instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.6. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

4.7. O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

4.8. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

4.9. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

4.10. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os serviços com defeito deverão impreterivelmente serem refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, onde o custo fica totalmente por conta da contratada.

4.11. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas

4.12. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Da **CONTRATADA**:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº .....

## II – Do CONTRATANTE:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).</b>						

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº ....., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
94	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
110	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
118	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
132	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.36.00
188	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
255	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.39.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
323	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.39.00
342	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
636	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
643	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.39.00

676	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
724	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
786	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
792	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
806	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00
814	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.39.00
820	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato será vigente, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não

sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONTRATADA**

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 000.000.000-00                      CPF/MF: 000.000.000-00